



Prefeitura Municipal de Capanema

090001
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

PORTARIA Nº 5580/2013

Designa Leiloeiro.

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

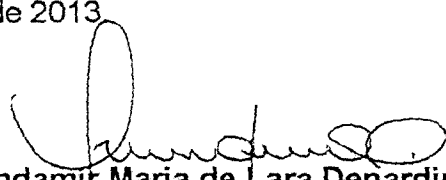
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **Gabriel Felipe Cipriani**, para exercer a função de Leiloeiro do Município de Capanema.

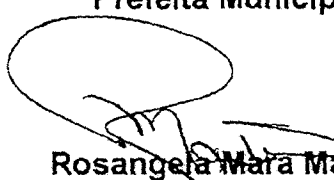
Art. 2º - Os serviços prestados na função de Leiloeiro são considerados de relevante valor social à comunidade e não são remunerados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2013.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração



000002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

LEILÃO: 002

CAPANEMA - PR, 22/09/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 002

DE: VANDA FÁTIMA SIGNORI – SECRETÁRIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – PREFEITA MUNICIPAL.

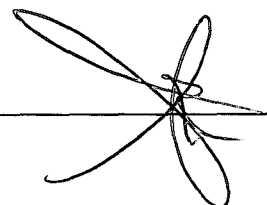
Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para venda de 01 (um) bem imóvel (terreno) pertencente ao Município de Capanema – PR.

O valor mínimo do bem importa em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Cordialmente


VANDA FÁTIMA SIGNORI
SECRETÁRIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal de Capanema

110003

LEI Nº 1462/2013 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre desafetação e alienação de bens imóveis.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação do bem imóvel público denominado Lote Rural nº 54, da Gleba 135-CP, Núcleo Capanema, Colônia Missões, Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 114.000m² (cento e quatorze mil metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema-PR, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Paraná, sob nº 966.

Parágrafo único – A área do imóvel descrito no caput, que fora utilizada para aterro sanitário, somente poderá ser destinada para reserva legal.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação do bem imóvel público denominado Lote Rural nº 29, da Gleba 112-CP, do Núcleo Capanema, da Colônia Missões, do Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 20.000m² (vinte mil metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema-PR, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Paraná, sob nº 14.320.

Art. 3º Autorizada a desafetação, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação, em hasta pública, dos bens imóveis descritos nos artigos 1º e 2º dessa Lei mediante procedimento licitatório conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, precedida de avaliação por Comissão de Avaliação nomeada especificamente para o ato.

Art. 4º O produto da alienação dos bens será destinado, exclusivamente, para aquisição de bens imóveis públicos.



Prefeitura Municipal de Capanema

000004

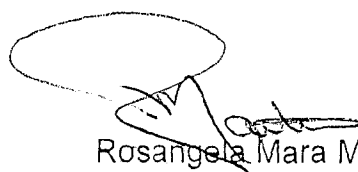
Art. 5º O pagamento do valor do Imóvel que se refere a presente Lei será efetuado preferencialmente em uma única parcela, antes de efetuada a transferência da propriedade, mediante condições contidas no Edital.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês setembro de 2013.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração



Município de Capanema - PR

000005

PORTARIA Nº 6258 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeia Comissão para avaliação de Imóvel Rural.

A **Prefeita Municipal de Capanema**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município de Capanema, Artigo 15;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para procederem à avaliação do imóvel abaixo discriminado.

Vanda Fátima Signori
Eliane Marisa Mesomo
Rubens Luis Rolando Souza
Gilwann Alves Miorim
Clair José Walter

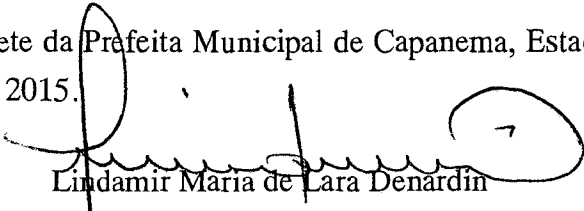
IMÓVEL:

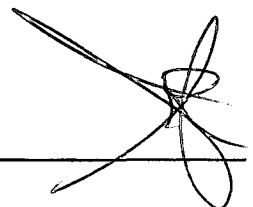
Lote Rural nº 54, da Gleba 135-CP, Núcleo Capanema, Colônia Missões, Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 114.000m² (cento e quatorze mil metros quadrados), de propriedade do Município de Capanema-PR, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, sob nº 966.

Art. 2º Os serviços prestados pelos Membros da Comissão são considerados de relevante valor social à comunidade e não são remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da **Prefeita Municipal de Capanema**, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2015.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nós membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 6258/2015, apresentamos o nosso Parecer sobre o imóvel abaixo especificado:

IMÓVEL:

Lote Rural nº 54, da Gleba 135-CP, Núcleo Capanema, Colônia Missões, Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 114.000m²(cento e quatorze mil metros quadrados), de propriedade do Município de Capanema-Pr, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, sob nº 966.

CONFRONTAÇÕES:

NOROESTE-NORTE: Por uma sanga confronta com os lotes 53, 47 e 46 da mesma gleba. LESTE: Pelo Córrego Saltinho confronta com terras da gleba nº 134-CP. SUDESTE-SUL: por linhas secas confronta com o lote 55 da mesma gleba. SUDOESTE: Por linhas secas confronta com o lote 57 da mesma gleba.

AVALIAÇÃO:

Após levantamento de preços e pesquisas junto ao mercado imobiliário, levando-se em conta a localização, a topografia e a área, a Comissão estipula o valor de avaliação do imóvel acima descrito em **R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais).**

Sem mais a constar, firmamos o presente.

Capanema-Pr, 21 de setembro de 2015.

Vanda Fátima Signori

Presidente

Eliane Marisa Mesomo

Membro

Rubens Luis Rolando Souza

Membro

Gilwann Alves Miorim

Membro

Clair José Walter

Membro

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CAPANEMA - PR.
Av. Brasil, S/N.º - Fone: 334

ADOLFO BITTENCOURT BUDOLA

Oficial Titular

CPF 006456569

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 966

FICHA
1
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAPANEMA
Adolfo Bittencourt Budola
Oficial Titular
RG: 278.807-PR

DATA: 06.05.1976. LOTE RURAL SOB nº -54- da gleba 135-CP, Núcleo Capanema, Colônia Missões, Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 114.000m², (cento e quatorze mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: NOROESTE-NORTE: Por uma sanga confronta com os lotes 53, 47 e 46 da mesma gleba. ESTE: Pelo Córrego Saltinho confronta com terras da gleba nº 134-CP. SULESTE-SUL: Por linhas secas confronta com o lote 55 da mesma gleba. SUDOESTE: Por linhas secas confronta com o lote 57 da mesma gleba. CADASTRO-INCRA nº 722 - 030 024 678. ***

PROPRIETÁRIO: GRUPO EXECUTIVO PARA AS TERRAS DO SUDOESTE DO PARANÁ-GETSOP.-***

REGISTRO ANTERIOR: Não há. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 6 de maio de 1976. Adolfo B. Budola. Oficial. ***

R-1-966.- DATA: 06.05.1976. Nos termos do Título de Propriedade sob nº 6, livro nº 153 de Títulos de Lotes Rurais, expedido em Curitiba Pr., em 07 de dezembro de 1971, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por SELMA CELI RAUBER, brasileira, casada, do lar, CPF nº 060 214 769, por compra feita ao Grupo Executivo Para as Terras do Sudoeste do Paraná Getsop, pelo valor de Cr\$228,00, sem condições especiais. CADASTRO-INCRA 722 030 024 678. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 06 de maio de 1976. Adolfo B. Budola. Oficial. ***

R-2-966.- DATA: 02.07.76. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, de 17 de maio de 1.976, lavrada nos autos do Tabelião do Município de Capanema-Pr., do livro nº 20, fls. 506 a 537, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por SEBASTIÃO RAUBER, brasileiro, casado, agricultor, capax, Cart. Ident. RG. nº 212.375-PR., CPF nº 335 541 102, por compra feita a SELMA CELI RAUBER, brasileira, casada, agricultora, capax, Cart. Ident. RG. nº 212.375-PR., CPF nº 335 541 102, representados por PEDRO OTTONILIO TRANZOLATO, brasileiro, solteiro, unior, capax, industrial, Cart. Ident. RG. nº 230.375-PR., CPF nº 216 487 510, em representação e sucessão da estabelecimento lavrada nos autos do Tabelião de Capanema-Pr., do livro nº 17, fls. 125 a verso e livro 3, de fls. 156/4, pelo preço de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), não havendo condições especiais. INCRA nº 722 030 024 678. Rural nº 060.531/76. 0130 mod. A. nº 0812322-6. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 02 de julho de 1.976. Adolfo B. Budola.-Oficial.- ***

R-3-966.- DATA: 27.08.1976. Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº EAI-76- com vencimento em 20 de julho de 1981, no valor de Cr\$.110.050,00, emitida em 24 de agosto de 1976, tendo como credor o Banco do Brasil S/A, com agência em Capanema-Pr., o imóvel da presente matrícula é oferecido em garantia Hipotecária de 1º grau, nas condições constantes da referida cédula. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 27 de agosto de 1976. Adolfo B. Budola Oficial. ***

R-4-966.- DATA: 02.08.79. Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº EAI-79-017060*4-, com vencimento em 10 de janeiro de 1.985, no valor de Cr\$.696.400,00 (Seiscentos e noventa e -

MATRÍCULA N.º

CONTINUAÇÃO

seis mil e quatrocentos cruzeiros), emitida em 27 de julho de 1979, tendo como credor o Banco do Brasil S/A., agência de Capanema.Pr., o imóvel da presente matrícula é oferecido em garantia Hipotecária de 2º grau, nas condições constantes da referida Cédula. REF.10918 livro 3. O referido é verdade e dou fe. Capanema, 02 de agosto de 1.979. Adolfo B. Budola. Oficial.- * * *

R-5-966:-DATA. 26.10.82. Nos termos do Aditivo de Re-Ratificação á Nota de Crédito Rural, sob nº.EA1-82/00699-8, com vencimento em 20 de julho de 1.982, ora aditado para 10 de julho de 1.983, no valor de G\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros), emitida em 19 de outubro de 1.982, tendo como credor o Banco do Brasil S/A., agência de Capanema-PR., o imóvel da presente matrícula é oferecido em garantia Hipotecária de 3º grau, nas condições constantes da referida Cédula. REF. 12.736, Liv. 3.C. O referido é verdade e dou fe. Capanema, 26 de outubro de 1.982. Adolfo B. Budola. Oficial.- * * *

AV-6-966:- DATA. 10.06.85.-CANCELAMENTO.-A requerimento do proprietário, datado de 22 de Maio de 1.985, que juntou prova do pagamento total da dívida constante no R-4-retro, averba-se o cancelamento daquele Registro. REF. Nº 43.193 do livro nº 1.C. O referido é verdade e dou fe. Capanema, 10 de Junho de 1.985. Adolfo B. Budola. Oficial.-*****

AV-7-966:- PROT: 76:298 do livro 1:D: DATA: 18:04:2:000:- CANCELAMENTO:- A requerimento do proprietário, datado de 18 de abril de 2:000, que juntou prova do pagamento total da dívida constante no R-3-e-R-5 retros, averba-se o cancelamento daqueles Registros. Custas: 100,00V RC: R\$ 7,50: O referido é verdade e dou fe. Capanema, 18 de abril de 2:000: Adolfo B. Budola: Registrador: *****

AV-8-966:- PROT: 76:299 do livro 1:D: DATA: 18:04:2:000:- AVERBAÇÃO/DE CASAMENTO:- ^{ESCREVENTE}Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 18 de fevereiro de 1:998, firmado por ERNO KRAMPE para constar o seu Casamento com ELFRIDA PLESS KRAMPE, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, em data de 18 de julho de 1:959, conforme/Certidão de Casamento sob nº 2:063, fls: 145 verso a 146 verso, do / livro B-6, do Cartório de Horizontina-Rs: Custas: 60,00 VRC: R\$ 4,50 O referido é verdade e dou fe. Capanema, 18 de abril de 2:000: Adolfo B. Budola: Registrador: *****

R-9-966:- PROT: 76.300 do livro 1:D: DATA: 18.04.2.000.- ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA:- ^{ESCREVENTE}Nos termos da Escritura Pública de Permuta, datada de 19 de fevereiro de 1.998, lavrada nas Notas do Tabelião do Distrito de São Luiz-Capanema-Pr., do livro nº 051, fls. 100/101versos, como primeira permutante, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do / Paraná, pessoa jurídica de direito Publico, com inscrição no CGC/MF / sob nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada por seu Prefeito Municipal VALTER JOSÉ STEFFEN, brasileiro, casado, capaz, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.263.147-PR., do/CPF nº 447.227.299/72, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo s/ nº., na cidade de Capanema, Estado do Paraná, e como segundo permutante

MATRÍCULA

966.-

RUBRICA

SA.

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAPANEMA
Adolfo Bittencourt Budala
Oficial Titular
RG-279.007-PR

CONTINUAÇÃO

te, ERNO KRAMPE e sua mulher dona ELFRIDA PLESS KRAMPE, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens, em data de 18 de julho de 1.959, portanto anterior à vigência da Lei 6.515/77 conforme registro nº 2.063, do livro B-6 do Cartório de Horizontina-Rs., capazes, agricultores, ele portador da Carteira de Identidade RG. nº 912.275-PR., inscritos no CPF nº 025.541.609/10, residentes e domiciliados à Rua Mato Grosso, 894, na cidade de Capanema, Estado do Paraná. E, pelos permutantes, foi dito o seguinte: 1ª Que a justo título, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, hipotecas, mesmo legais, e impostos, ela primeira permutante, é legítima possuidora do imóvel que assim se descreve: Lote Rural nº 57-A da gleba nº 135-CP, do Núcleo Capanema, Colônia Missões, no Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 85.000m², com as /7 confrontações constantes na matrícula nº 22.153, livro 02, deste Ofício. 2ª) Conforme consta na referida Escritura. 3ª) Que estimam/ e avaliam dito imóvel, tal como foi descrito, caracterizado e confrontado, em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 4ª) Que, / também a justo título, livre de quaisquer ônus, hipotecas, mesmo / legais e impostos, eles, segundos permutantes, são senhores e legítimos possuidores do imóvel que assim se descreve: Lote Rural nº 54 da Gleba nº 135-CP, do Núcleo Capanema, Colônia Missões, no Município de Capanema, Estado do Paraná, com a área de 114.000,00m², / com as confrontações constantes na matrícula nº 966, livro 02, deste Ofício. 5ª) Conforme consta na referida Escritura. 6ª) Que atribuem ao referido imóvel o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), justamente aquele estimado para o imóvel descrito na a linha 3ª da referida Escritura, de propriedade da primeira permutante. 7ª) Que, tendo ajustado a permuta dos referidos bens, pela/ presente e na melhor forma de direito, efetivam de modo que a primeira permutante passe a pertencer, de hoje em diante, o Lote Rural nº 54 da Gleba nº 135-CP, com área de 114.000,00m², matriculado sob nº 966, livro 02, deste Ofício, conforme consta na alínea 4ª da referida Escritura, e a segunda permutante passe a pertencer/ o Lote nº 57-A da Gleba nº 135-CP, com área de 85.000,00m², matriculado sob nº 22.153, livro 02, deste Ofício, conforme consta na a linha 1ª da referida Escritura, sem reposições de qualquer natureza, dada a equivalência dos valores dos imóveis permutados. 8ª) E/ que, nessa conformidade, reciprocamente transmitiam toda posse, direito, domínio, e ações que exerciam, a fim de que cada um use, goze e livremente disponha do imóvel que lhe é destinado, prometendo cada um fazer a presente permuta sempre boa, firme e valiosa e responder pela evicção se chamado à autoria. E, por estarem assim justos e contratados, aceitaram, outorgaram e assinam a presente escritura, dando-se mútuas e recíprocas quitações, para nada mais reclamar, um do outro, com fundamento na permuta, ora efetivada. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados permutantes, foi dito/ que aceitavam a presente escritura, em seus expressos termos. Lei/ nº 721/97: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel. A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e o Prefeito Municipal sacionou a seguinte LEI. Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote Rural nº 57-A da Gleba 135-CP, com área de 85.000m², de propriedade do Município de Capanema, com as/ confrontações constantes na referida Escritura. com o Lote Rural / nº 54 da Gleba nº 135-CP, com área de 114.000m², com as confrontações constantes na referida Escritura. Art. 2º - A presente permuta será precedida de avaliação por uma Comissão nomeada pelo Se-//

SEGUE

CONTINUAÇÃO

nhor Prefeito Municipal. Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender em hasta pública 72.600m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados) da área do lote rural 54 da gleba 135-CP e o restante será destinado a um aterro sanitário. Parágrafo Único - A venda do imóvel de que trata este artigo, obedecerá o disposto na / Lei Federal nº 8.666/93. Art. 4º = Fica revogada a LEI nº 710/97, de 13 de agosto de 1.997. Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 25 do mês de setembro de 1.997. (a). Valter José Steffen - Prefeito Municipal. Marli Lucca - Secretaria Administração. Condições: O segundo permutante diz ter conhecimento da averbação do Termo de Responsabilidade de conservação de Floresta, que obriga-se a respeitar e cumprir com o compromisso nele contido. GR-ITBI-Homologada pela Prefeitura Municipal de Capanema-Pr., sob nºs 1.884 e 1.883, sendo a primeira guia isenta conforme Lei nº 326/88, e a segunda com valor a receber de R\$ 150,00. Negativa Estadual nºs 14.01148/97 e 14.12652/97, expedida pela 14ª DRR-AR: Capanema-Pr. Negativa Municipal nº 10450. Certidão Negativa de Ônus Reais, Pessoais Reipersecutórias nº. 044/00, expedida por este Ofício. Negativa do IAP nº 534/00. CCIR-98/99 sob nº 722.030.013.013-0. ITR-Certidão de Regularidade Fiscal/ de Imóvel Rural nº MI 0040227, expedida pela Secretaria da Receita / Federal. Funeral isento de acordo com a Lei nº 1.958 de 09.09.82. / Emitida a DOI conforme Instrução Normativa da SRF sob nº 163, de 23.12.99. Custas: 2.385,00 VRC. R\$ 178,87. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 18 de abril de 2.000. Adolfo B. Budola. Registrador: - *Sônia E. Hermann*

AV-10-966.- PROT. 85.307, do livro 1.E. DATA: 02/02/2004 - AVERBAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSERVAÇÃO DE RESERVA FLORESTAL LEGAL -

Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento, endereçado a este Ofício, por Prefeitura Municipal de Capanema, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.972.760/0001-60 e Termo de Compromisso de Conservação de Reserva Florestal Legal, datado de 12 de dezembro de 2002, devidamente assinado pelo Sr. Valter José Steffen, Prefeito Municipal, Representante do IAP: José Wilson Carvalho, e ainda, pelas testemunhas: Davi Luiz Furlan, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.945.886-1 e Roseli Deola, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.419.264-9, o qual requer que seja averbado o seguinte: Através do Termo Compromisso de Conservação de Reserva Floresta Legal nº 0745010025371, arquivado neste Ofício do CRI, e conforme requerimento do proprietário do imóvel, fica gravada com Reserva Florestal Legal do Imóvel denominado LOTE RURAL Nº 54, com área total de 11,4000 hectares, localizado em LINHA KM 54, na gleba 135-CP no distrito de SEDE município de CAPANEMA matrícula número 966, liv. 02, 1º Ofício do CRI da Comarca de CAPANEMA, a área de 2,8500 hectares, correspondendo a 25,00% da área total do imóvel, dos quais 2,4600 hectares, constitui-se de áreas de Preservação Permanente, computadas também como Reserva Florestal Legal, mantidas as limitações de Uso relativas às áreas de Preservação Permanente e de Reserva Florestal Legal estabelecidas em Lei. O IAP declara que a área de Reserva Florestal Legal foi localizada na propriedade conforme mapa/croqui anexo que acompanha e é parte integrante do presente Termo. O proprietário firma o presente Termo por si e por seus herdeiros e/ou sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. CCIR 00/01/02 - nº 722.030.013.013-0. Nada mais até a presente data. Custas: 630,00 VRC. R\$ 66,15. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 02 de fevereiro de 2004. Adolfo B. Budola. Oficial. - *Sônia E. Hermann*

AUTENTICAÇÃO

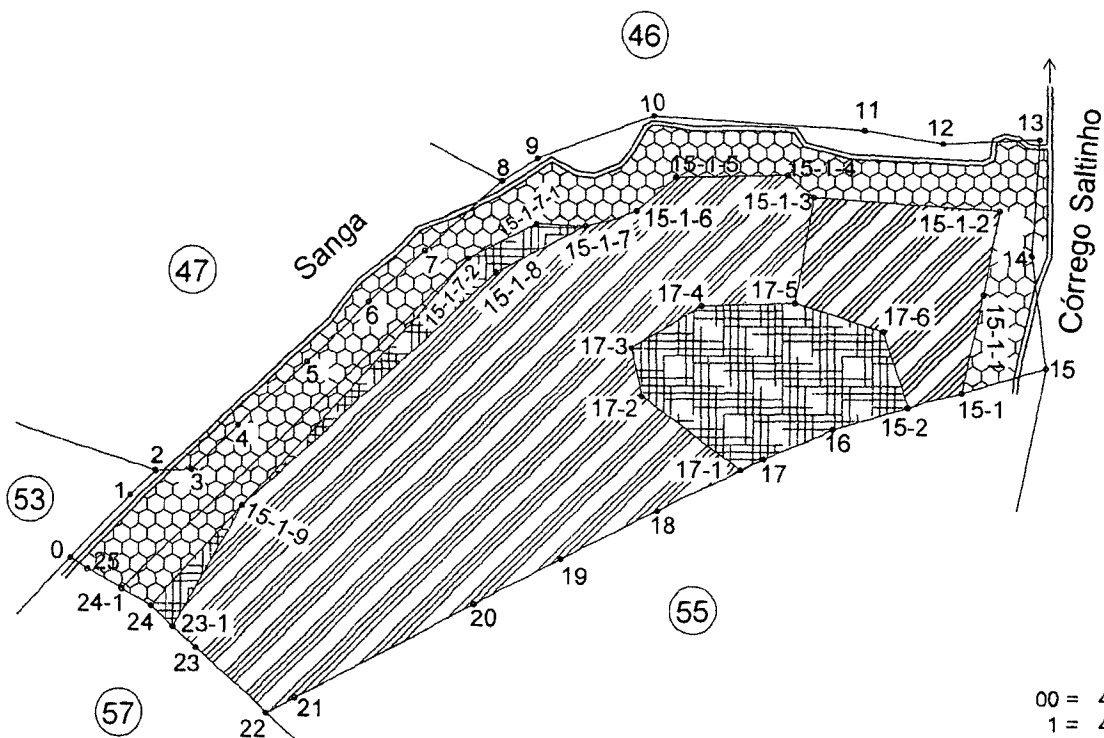
A presente fotocópia confere com a Matrícula e Registro original arquivado neste Ofício.

Capanema, 02 AGO 2013



N

000011



Gleba
nº 134-CP

LEGENDA

	ÁREA DE ATERRO SANITÁRIO	5,84 ha
	ÁREA DE LAVOURA E PASTAGEM	1,1 ha
	RESERVA LEGAL 25% COM COBERTURA (MATA CILIAR + RESERVA)	2,85 ha
	ÁREA COM COBERTURA FLORESTAL	1,61 ha

00 =	43°53'00"	56,00m
1 =	44°50'00"	23,00m
2 =	88°01'00"	23,30m
3 =	45°53'00"	41,00m
4 =	47°01'00"	61,00m
5 =	46°09'00"	55,00m
6 =	47°27'00"	48,00m
7 =	47°42'00"	67,00m
8 =	56°13'00"	27,00m
9 =	68°50'00"	80,00m
10 =	93°47'00"	135,00m
11 =	99°47'00"	51,00m
12 =	87°07'00"	60,70m
13 =	183°22'03"	76,38m
14 =	172°29'33"	71,78m
15 =	253°20'00"	141,00m
16 =	247°07'00"	48,00m
17 =	243°26'00"	76,00m
18 =	242°58'00"	69,00m
19 =	242°48'00"	63,00m
20 =	242°11'00"	130,00m
21 =	242°23'00"	20,22m
22 =	312°27'00"	61,55m
23 =	311°47'00"	39,00m
24 =	299°37'00"	47,00m
25 =	302°30'00"	13,60m

PROJETO DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

MÓVEL

LOTE RURAL Nº 54 - GLEBA Nº 135-CP

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA	ESCALA
CAPANEMA	PARANÁ	Outubro / 02	1 : 5000
RESP. TÉCNICO	ÁREAS		
	11,40 ha		



000612

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

LEILÃO: 002

CAPANEMA - PR, 22/09/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 002

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:

- CONTABILIDADE;
- PROCURADORIA JURÍDICA
- LEILOEIRO

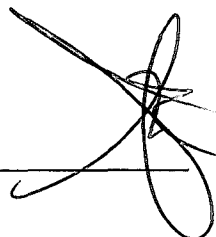
Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 002 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de receita orçamentária para fazer frente à venda;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





000013

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

LEILÃO: 002

CAPANEMA - PR, 22/09/2015.

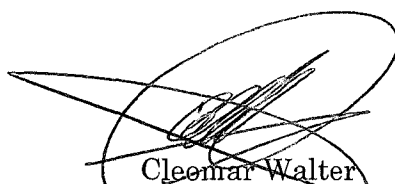
PROTOCOLO NÚMERO: 002

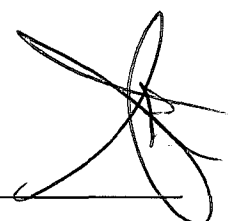
DE: CONTABILIDADE.
PARA: PREFEITA MUNICIPAL.

Em atenção ao ofício número 002 expedido por Vossa Senhoria em 22/09/2015, informamos a existência de rubrica orçamentária para assegurar o recebimento das obrigações decorrentes da venda constante do ofício número supra, sendo que o recebimento será efetuado através da Receita Orçamentária;

DOTAÇÕES		
Receita Orçamentária	2220.02.00.00.00	Alienações de Bens Imóveis

Cordialmente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





000011

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EDITAL LEILÃO Nº 002/2015

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO, para venda do bem imóvel relacionado abaixo, desafetado do Patrimônio Público do Município de Capanema - PR pela Lei Municipal nº 1.462/2013, conforme especificações e normas estabelecidas no presente edital e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

2.1. Local: Prefeitura Municipal de Capanema – PR, Setor de Licitações, situado a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, Capanema – PR.

2.2. Data: 09 de outubro de 2015.

2.3. Horário: A partir das 15h00min.

2.4. Tipo de Licitação: Maior lance, desde que igual ou superior à avaliação mínima.

3. DO OBJETO:

3.1. A presente licitação tem por objeto a venda de 01 (um) bem imóvel pertencente ao Município de Capanema – PR.

3.2. Descrição do imóvel e preço mínimo:

Lote	Discriminação	Valor (R\$)
01	Lote Rural nº 54, da Gleba 135-CP, Núcleo Capanema, Colônia Missões, Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 114.000m ² (cento e quatorze mil metros quadrados), de propriedade do Município de Capanema - PR, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Paraná, sob nº 966. A área que fora utilizada para aterro sanitário, somente poderá ser destinada para reserva legal (Lei nº 1.462/2013).	130.000,00

3.3. O lote aqui mencionado será vendido no estado e nas condições em que se encontra, pressupondo-se que tenham sido previamente examinado pelos licitantes, não cabendo a respeito dele qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.4. O bem está disponível para visita em qualquer horário.

3.5. O Leiloeiro e o Município de Capanema - PR não se responsabiliza por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade



000015

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

do arrematante verificar o estado de conservação do bem e suas especificações. Sendo assim, a visitação do bem torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão.

3.4. Valor da avaliação R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas, **EXCLUÍDOS** os servidores municipais em exercício, os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados e os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei federal nº. 8.666/93 (esteja suspensa e impedida de contratar com o Município de Capanema - PR).

4.2. No ato da arrematação, os interessados apresentarão os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

4.2.1. PESSOAS FÍSICAS

- a) Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF);
- b) Documento de Identidade (RG);
- c) Comprovante de emancipação, se for o caso.

4.2.2. PESSOAS JURÍDICAS

- a) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da Pessoa Jurídica (CND de débitos estaduais e municipais);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

4.3. Os documentos relacionados no sub item anterior poderão ser exigidos no original ou através de cópias integrais, legíveis e em boa forma, autenticadas por Tabelião de Notas.

5. DOS LANCES

5.1. Os lances serão verbais, a partir do **PREÇO MÍNIMO** estabelecido no sub item 3.2 do presente Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta.

5.2. O lance deverá ser por **LOTE FECHADO** com base na avaliação feita, conforme subitem 3.2 do Edital.



000010

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.3. Na sucessão de lances, a diferença mínima de valores entre lances deverá ser de no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais).

5.4. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e de seus anexos, bem como das implicações legais daí decorrentes, inclusive pelo eventual inadimplemento.

5.5. O arrematante vencedor que não preencher os requisitos para assumir os compromissos a que se propôs, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, além de responder pelos danos causados ao Município de Capanema - PR, sem prejuízo da apuração de eventual prática das condutas previstas nos artigos 90 a 99 da Lei 8.666/93.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O bem será ofertado exclusivamente para pagamento à vista.

6.2. O arrematante do lote deverá permanecer no local do certame até o final da sessão, momento em que assinará a ata e optará pela formas de pagamento descritas abaixo.

6.2.1. Por meio de cheque nominal da praça de realização do evento, nominal ao Município de Capanema - PR, de emissão do próprio licitante, ou de seu procurador devidamente identificado, o qual será compensado no dia útil subsequente ao Leilão.

6.2.2. Por meio de emissão de boleto proveniente do Departamento de Tributação do Município de Capanema – PR, o qual deverá ser compensado e apresentado o seu comprovante ao Setor de Licitações do Município até o dia subsequente ao Leilão, em horário de expediente.

6.2.3. Por meio de depósito bancário ou transferência de valores, sendo que, ao final da sessão, o Departamento de Tributação do Município de Capanema – PR irá disponibilizar os dados bancários para a realizar de um destes procedimentos, que deverão ser efetuados e comprovados ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR impreterivelmente no dia útil subsequente ao Leilão.

6.3. Em caso de inobservância do disposto nos subitens anteriores, poderá o objeto, a juízo do Leiloeiro, voltar a ser apreçado no mesmo evento, ou, em caso de impossibilidade de nova disposição do objeto no mesmo evento, o arrematante será penalizado nos termos do item 11 deste edital.

6.4. Os cheques emitidos, não honrados e/ou devolvidos por insuficiência de fundos, contraordenado, ou com efeito de não pagamento de qualquer natureza, será imediatamente caracterizada como desistência, na forma do item 9 deste edital, estando ainda os responsáveis sujeitos às penalidades deste edital e da Lei, respondendo os arrematantes judicialmente pelo ato.



000017

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - A licitação será julgada pelo critério de Maior Lance, observado o preço mínimo de arrematação por Lote, estabelecido no item 3.2 deste edital.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1.A transferência definitiva do bem será formalizada na cidade de Capanema/PR, por meio de instrumento público a ser lavrado por Oficial que poderá ser indicado/escolhido pelo adquirente dentre os do Município, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive com laudêmio e as cartorárias, por conta do adquirente.

8.1.1. Para formalização do negócio deverá ser adotado o modelo usualmente utilizado pelo cartório, devendo ser incluída a seguinte cláusula, consagrando o negócio como sendo "ad corpus": "as dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando o ARREMATANTE o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, dos imóveis como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por consequência, o outorgado comprador declara expressamente concordar que se eventualmente encontrar área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá exigir o complemento da área, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimento proporcional do preço".

8.1.2. O adquirente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para promover a lavratura da escritura definitiva da compra e venda do imóvel, na forma prevista acima, a contar da data de homologação do leilão.

8.3. O Município de Capanema - PR entregará o imóvel livre e desimpedido de qualquer ônus financeiro até a data de seu Registro, correndo todos os impostos (inclusive o Imposto de Transferência de Bens Imóveis), taxas e despesas, inclusive com laudêmio e as cartorárias, por conta do adquirente.

8.3.1. Ao ofertar lance o participante do leilão declara conhecer o imóvel objeto do presente leilão em relação a todas as suas indicações e particularidades, inclusive no tocante às condições de uso e aproveitamento dos mesmos, não podendo invocar qualquer implicação decorrente de tais situações como justificativa para sua inadimplência ou qualquer outra responsabilidade da alienante, a qualquer tempo ou título.

8.4. Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa daquele ou por descumprimento dos prazos estabelecidos no item 6, o Município de Capanema – PR se reserva o direito de realizar novo Leilão ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel nas mesmas condições de prazo e preço (devidamente reajustado) do primeiro colocado.



000018

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9. DA DESISTÊNCIA:

9.1. O arrematante vencedor será considerado desistente se:

- 9.1.1. Não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definidos neste edital;
- 9.1.2. Manifestar-se expressamente nesse sentido;
- 9.1.3. Venha a não satisfazer quaisquer das condições previstas neste edital;
- 9.1.4. A recusa em entregar qualquer dos documentos referidos neste edital.

9.2. Caracterizada a desistência nos termos acima, o arrematante vencedor ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no item 11 deste edital.

10. DA ATA:

10.1. Encerrado o **LEILÃO**, será lavrada no local ATA circunstanciada, na qual figurará o lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.1.1. A ata será assinada, ao fim do evento, pelo Leiloeiro e interessados que o desejarem.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A falta de pagamento do valor de arrematação e os casos de desistência previstos no item 9 deste edital sujeitam a licitante às seguintes penalidades:

11.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capanema - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

11.1.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação.

11.2. A sanção prevista no subitem 11.1.1 é aplicável também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

12. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

12.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.



000010

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

12.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do Município de Capanema - PR, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2.1. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior da Senhora Prefeita do Município de Capanema - PR, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do leiloeiro.

12.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio e protocolado no Protocolo Geral do Município de Capanema - PR.

12.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :

13.1. A descrição do lote sujeita-se a correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação das distorções eventualmente verificadas.

13.2. O Leiloeiro poderá, por motivos justificados, retirar o lote do leilão.

13.2. A partir do pagamento integral oferecido pelo bem em leilão, correrão à conta do arrematante todas as despesas relativas ao transporte ou outras que porventura gravem o bem.

13.3. Antes da transferência do bem, o dirigente do órgão Promotor do Leilão poderá, mediante interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros.

13.4. Eventuais recursos serão dirigidos ao superior hierárquico da autoridade que tenha anulado ou revogado o Leilão.

13.5. Não haverá incidência de tributos no valor da arrematação do lote leiloadado, de acordo com a legislação em vigor.

13.6. Não havendo expediente no dia marcado para o início do Leilão, o mesmo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantidos os mesmos horários e locais.

13.7. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

13.8. Até que se realize o Leilão, o presente Edital permanecerá afixado na Prefeitura do Município de Capanema - PR, à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro.



000020

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

13.9. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo Setor de Licitações, através do Fone: (46) 3552-1321 – ramal 213 – falar com Sr. Gabriel, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

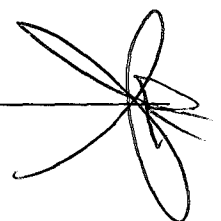
13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro Oficial do Município de Capanema - PR, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

13.11. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Capanema, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Capanema, 25 de Setembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal





000021
~~1100021~~

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

LEILÃO: 002

CAPANEMA - PR, 22/09/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 002

DE: LEILOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 002, modalidade Leilão, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Gabriel Felipe Cipriani
Leiloeiro

Recebido pela Procuradoria Jurídica em: 22/09/2015, às 17:22 horas.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico
OAB-PR 56675 – CPF: 055.413.179-08



000022

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 114/2015**LEILÃO Nº. 02/2015****INTERESSADO: Leiloeiro****ASSUNTO: VENDA DE 01 (UM) BEM IMÓVEL.****1 – CONSULTA:**

O Leiloeiro, designado pela portaria nº. 5.580/2013, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de licitação na modalidade leilão, para venda de um bem imóvel, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA a lei municipal nº 1.4623/2013, de desafetação e autorização de alienação do bem, a portaria nº 6.258/2015, nomeando a comissão de avaliação, a matrícula do imóvel, os termos de avaliação, bem como a minuta do edital do leilão.

É o relatório.

2 – PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas e a presença das peças essenciais para a realização do leilão, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e a comissão de avaliação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração



1111023

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

acerca do mérito da presente licitação e da discricionariedade da Administração Pública ao tomar as suas decisões administrativas.

2.1 - Da possibilidade da alienação por meio de leilão

Versa o presente PA sobre licitação, modalidade leilão, para venda de bens imóveis da Administração municipal.

O art. 17, da Lei 8.666/93, informa que:

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade concorrência (...).”

Nesse espeque, quando a lei determina que a alienação de imóveis se fará pela via da concorrência, pretende que sejam observadas duas regras básicas. A primeira envolve as formas e os prazos de divulgação. Como se trata de concorrência, deverá ocorrer publicação do edital pela imprensa, com observância do prazo de 30 (trinta) dias. A segunda refere-se à possibilidade de participação de qualquer interessado, assegurada na concorrência.

Todavia, ocorre que a concorrência pressupõe uma fase preliminar e autônoma, destinada ao exame da habilitação do interessado. No caso da alienação, essa fase de habilitação seria um despropósito, pelos motivos acima enunciados, logo, a adoção do procedimento do leilão, respeitando-se os prazos e a livre participação da modalidade concorrência, torna-se mais eficaz ao interesse público, possibilitando a Administração municipal obter uma proposta mais vantajosa, haja vista a possibilidade de lances durante a sessão pública do certame.

Destarte, a modalidade de licitação denominada leilão surge como mais adequada aos fins pretendidos pela Administração municipal no



000024

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

presente certame, com a ressalva de serem respeitados os prazos e a forma de participação assegurada na concorrência.

Com efeito, a alienação faz-se mediante uma contrapartida a ser desembolsada pelo adquirente em favor dos cofres públicos. Quando assim se passar, a alienação nunca poderá fazer-se simplesmente pelo maior preço. Há um preço mínimo, obtido por meio de avaliação, insuscetível de ser ignorado.

Nesse rumo, a avaliação poderá ser produzida por meio da atividade dos próprios agentes administrativos ou, mesmo, pelo concurso de terceiros. No entanto, seria aconselhável recorrer à atividade de terceiros, especializados no ramo de avaliação, haja vista o avaliador responder pessoalmente pela idoneidade de suas conclusões.

Todavia, consta nos autos a avaliação realizada por servidores públicos, assim, como condição de classificação, as propostas deverão superar o limite mínimo de cada objeto previsto no referido documento. Ademais, as propostas com valor inferior deverão ser desclassificadas, sendo juridicamente impossível cogitar de sua apreciação. Se inexistir proposta igual ou acima do valor mínimo, deverá ser convocada nova licitação, após reavaliação do bem e redução (se for o caso) do valor da proposta mínima aceitável.

2.2 - Do edital do leilão

A minuta do edital anexada contém as exigências relacionadas à espécie de licitação, prevendo os requisitos essenciais de procedibilidade do leilão, especificamente a descrição dos objetos, as condições de participação, o formato dos lances, as condições de pagamento, a formalização da contratação, a caracterização da desistência, a previsão da ata da sessão pública, as penalidades cabíveis, o direito de petição e as disposições finais.

Destarte, verifica-se que a minuta do edital contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer.

Por derradeiro, mister ressaltar que o edital de leilão deve ser amplamente divulgado principalmente dentro no Município de Capanema, nos termos do § 4º do artigo 53 da Lei de Licitações.



1110025

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

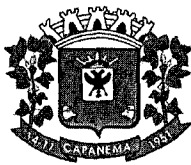
3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, **com as ressalvas contidas no corpo deste parecer**, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 24 de setembro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000020

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

LEILÃO: 002

CAPANEMA - PR, 25/09/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 002

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: LEILOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade LEILÃO, que tem por objeto a venda de 01 (um) bem imóvel (terreno) pertencente ao Município de Capanema – PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O Leiloeiro Oficial é aquele nomeado pela Portaria nº 5580/2013.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



1111027

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Leilão

Síntese do objeto: Venda de 01 (um) bem imóvel (terreno) pertencente ao Município de Capanema – PR.

Sessão de entrega do credenciamento: 09/10/2015 até às 15:00 horas.

Sessão de Julgamento: 09/10/2015 às 15:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Gabriel Felipe Cipriani
Leiloeiro

000028

AVISO DE LEILÃO Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **15:00 horas** do dia **09 de Outubro de 2015**, no Setor de Licitações da Prefeitura de Capanema - PR, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, para venda de 01 (um) bem imóvel (terreno) pertencente ao Município de Capanema - PR.

LOTE:

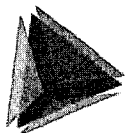
Lote	Qtd.	Discriminação	Valor (R\$)
01	01	Lote Rural nº 54, da Gleba 135-CP, Núcleo Capanema, Colônia Missões, Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 114.000m2 (cento e quatorze mil metros quadrados), de propriedade do Município de Capanema - PR, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Paraná, sob nº 966. A área que fora utilizada para aterro sanitário, somente poderá ser destinada para reserva legal (Lei nº 1462/2013).	130.000,00

O terreno está disponível para visitação, e qualquer informação sobre este, poderá ser obtida na Secretaria de Planejamento e Projetos de Capanema - PR.

Demais informações sobre o edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situado Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro, das 08:00 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:30 horas.

Capanema-Pr, 25 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Leiloeiro do Município de Capanema - PR

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

1001020

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Modalidade*	Leilão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Número edital/processo*	2
Descrição do Objeto*	VENDA DE 01 (UM) BEM IMÓVEL (TERRENO) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta
Dotação Orçamentária*	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	130.000,00
Data de Lançamento do Edital	25/09/2015
Data da Abertura das Propostas	09/10/2015
Confirmar	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

Município de Capanema - PR

Setor de Licitação
1.ª Termô Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 104/2015, que entra em vigor em 25 de setembro de 2015, entre as partes acima identificadas, para a aquisição de gás natural, fornecido pela empresa LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CNPJ nº 08.076.613/0001-03, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF nº 726.528.309-49, em nome da empresa LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CNPJ nº 08.076.613/0001-03, para uso de todas as unidades da administração pública de Capanema - PR, conforme requisição protocolada sob nº 87.215, no dia 10/09/2015, e o parecer jurídico nº 112/2015, emitido e validado pelo Item 03, do processo de licitação nº 029/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 30/06/2015, aditada ao Edital de Licitação, Mediante Pregão nº 029/2015, entre as partes acima identificadas, para a aquisição de gás natural, fornecido pela empresa LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CNPJ nº 08.076.613/0001-03, para uso de todas as unidades da administração pública de Capanema - PR, conforme requisição protocolada sob nº 87.215, no dia 10/09/2015, e o parecer jurídico nº 112/2015, emitido e validado pelo Item 03, do processo de licitação nº 029/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Item	Descrição do Material/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - 13kg	kg	104,00	75,50	7.852,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima identificadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 23/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, EMERSON DE SA, TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR

Setor de Licitação
2.ª Termô Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 104/2015, que entra em vigor em 25 de setembro de 2015, entre as partes acima identificadas, para a aquisição de gás natural, fornecido pela empresa LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CNPJ nº 08.076.613/0001-03, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF nº 726.528.309-49, em nome da empresa LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CNPJ nº 08.076.613/0001-03, para uso de todas as unidades da administração pública de Capanema - PR, conforme requisição protocolada sob nº 87.215, no dia 10/09/2015, e o parecer jurídico nº 112/2015, emitido e validado pelo Item 03, do processo de licitação nº 029/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 30/06/2015, aditada ao Edital de Licitação, Mediante Pregão nº 029/2015, entre as partes acima identificadas, para a aquisição de gás natural, fornecido pela empresa LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CNPJ nº 08.076.613/0001-03, para uso de todas as unidades da administração pública de Capanema - PR, conforme requisição protocolada sob nº 87.215, no dia 10/09/2015, e o parecer jurídico nº 112/2015, emitido e validado pelo Item 03, do processo de licitação nº 029/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Item	Descrição do Material/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - 13kg	kg	120,00	75,50	9.060,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima identificadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 23/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, FRANCISCO ANTONIO CANAN, TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR

Setor de Licitação
Minuta de 1.ª Termô Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 014/2014, que entra em vigor em 25 de setembro de 2015, entre as partes acima identificadas, para a aquisição de gás natural, fornecido pela empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 20/03/2014, objeto do Edital de Licitação, Mediante Pregão nº 001/2014, entre as partes acima identificadas, para a aquisição de gás natural, fornecido pela empresa LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CNPJ nº 08.076.613/0001-03, para uso de todas as unidades da administração pública de Capanema - PR, conforme requisição protocolada sob nº 87.215, no dia 10/09/2015, e o parecer jurídico nº 112/2015, emitido e validado pelo Item 03, do processo de licitação nº 029/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo passa a vigorar a partir de 10/09/2015, até o dia 03/11/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acima identificadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, ALEJIO COLUSSI, TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR

Setor de Licitação
Minuta de 1.ª Termô Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 014/2014, que entra em vigor em 25 de setembro de 2015, entre as partes acima identificadas, para a aquisição de gás natural, fornecido pela empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 20/03/2014, objeto do Edital de Licitação, Mediante Pregão nº 001/2014, entre as partes acima identificadas, para a aquisição de gás natural, fornecido pela empresa LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CNPJ nº 08.076.613/0001-03, para uso de todas as unidades da administração pública de Capanema - PR, conforme requisição protocolada sob nº 87.215, no dia 10/09/2015, e o parecer jurídico nº 112/2015, emitido e validado pelo Item 03, do processo de licitação nº 029/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo passa a vigorar a partir de 10/09/2015, até o dia 03/11/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acima identificadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, ALEJIO COLUSSI, TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07 de Outubro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demas informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 25 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSESSAMENTO DE PAVIMENTO EM PASEIO PÚBLICO, VISANDO A REABILITAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO R\$ 551,73, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 22/09/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2015

Processo dispensa nº 010/2015

Data da Assinatura: 22/09/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratado: LUIZ FERNANDO KRUGEL - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSESSAMENTO DE PAVIMENTO EM PASEIO PÚBLICO, VISANDO A REABILITAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO R\$ 551,73, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Data Inicial de vigência: 22/09/2015, data final de vigência: 21/10/2015.
Valor total: R\$ 7.997,69 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USADO PARA USO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1018/2005 E Nº 1448/2013. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Permanecem inalterados os preços homologados em 25 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 25 de Setembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Permanecem inalterados os preços reajustados em 02 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro

Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 009/2015

SÚMULA: Aprove o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social a Manutenção da Assistência Social de Janeiro a Agosto/2015, do Município de Salto do Lontra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 136 de 09 de dezembro de 2010, artigo nº 13º, e

Considerando a deliberação em plenária, realizada em 15 de setembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão de Janeiro a agosto de 2015 do Fundo Municipal de Assistência Social e Manutenção da Assistência Social executadas no Município de Salto do Lontra/PR, que integra esta Resolução.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Previsão Anual	R\$ 490.329,80
Gastos de Janeiro a Agosto/2015	R\$ 154.573,80
Saldo Orçamentário	R\$ 335.756,00

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Previsão Anual	R\$ 903.000,00
Gastos de Janeiro a Agosto/2015	R\$ 368.401,38
Saldo Orçamentário	R\$ 534.598,62

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra - Pr, 15 de setembro de 2015

Tania Maria Boligon

Presidente do CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 008/2015

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão de Janeiro a Agosto/2015 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salto do Lontra.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra - CMDOCA, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 042 de 16 de maio de 2013, artigo nº 8º, e

Considerando a deliberação em plenária, realizada em 17 de setembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão de Janeiro a Agosto de 2015 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, executadas no Município de Salto do Lontra/PR, que integra esta Resolução.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Previsão Anual	R\$ 352.203,96
Gastos de Janeiro a Agosto/2015	R\$ 65.286,89
Saldo Orçamentário	R\$ 286.917,07

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra - Pr, 17 de setembro de 2015

Francis Assis Dorighi

Presidente do CMDOCA

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 070/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 272/2007 de 28/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 070/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (material de transformação), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 07 de outubro de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"TOMADA DE PREÇOS" Nº 004/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 004/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Construção de Centro Comunitário para Atividades Agrícolas, com área de 375,00m², a ser executado no Lote nº 41, Gleba nº 104-CP, Distrito de Barra Grande, Município de Planalto - PR.

DATA DA ABERTURA: 13 de outubro de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

ARSS

Associação Regional de Saúde do Sudoeste
CNPJ 00.333.879/0001-96 - FONE/FAX (0xx48) 3524-5335
Rua: Antônio Carneiro Neto, 801 - Alvorada - CEP 85.801-490
FRANCISCO BELTRÃO - PR

RESOLUÇÃO Nº 061/2015

DATA 24/09/2015

SÚMULA - Cria comissão especial para o fim de elaborar a tabela com referência de aumento do valor das horas trabalhadas para os profissionais médicos credenciados, em regime presencial e hora sob-breaviso, no âmbito da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

Luiz Fernando Bandeira, Diretor Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Estatuto:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia comissão especial para o fim de elaborar a tabela com referência de aumento do valor das horas trabalhadas para os profissionais médicos credenciados, em regime presencial e hora sob-breaviso, nas diversas especialidades médicas, para prestação de serviços na área da saúde através do processo de inexigibilidade de licitação - CHAMAMENTO PÚBLICO, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas de área da saúde, para atuarem no âmbito do Hospital Regional de Saúde do Sudoeste Walter Alberto Pechota e, nome investidas na qualidade de membros titulares:

NOME	CNPJ
EDUARDO CIANTO	042.646.239-51
NADIA APARECIDA ZANELLA VISSOTO	036.915.529-78
BADWAN ABDEL JABER	613.673.110-04
MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA	825.438.220-00
MARIA LORENI VIEIRA	013.626.229-30

§ 1º. A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor titular primeiro relacionado;

§ 2º. Na ausência e impedimento do titular da Presidência, a mesma será exercida pelo segundo membro relacionado;

Art. 2º. Os procedimentos e atos da comissão serão acompanhados, em todas as fases, por pelo menos (3) (três) dos membros acima designados;

Art. 3º. Esta Resolução terá sua vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde, Francisco Beltrão, em 24 de setembro de 2015.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA

Presidente da ARSS

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2069 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABaixo DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

• RODRIGO ADRIANO BRISOLLA CPF 059.456.339-92, DUPLICATA MERCANTIL PROTOCOLO Nº 13.299, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA C DD ITEM 1 DA TABELA XV DA LEI 13.111/02.

• SIMONE PELENI DE ALMEIDA CPF 056.973.909-91, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 13.352, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM 1 DA TABELA XV DA LEI 13.111/02.

• CELIO ROBERTO TELES DE LIMA CPF 058.009.499-56, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 13.415, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM 1 DA TABELA XV DA LEI 13.111/02.

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE SE INTIMA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO OS CIENTÍFICO QUE QUE, SE NÃO FOR PAGOS O PRESENTE, ATÉ O DIA 25/09/2015 DAS 8:30 AS 11:00 HORAS E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SERÃO LAVRADOS OS SUBSEQUENTES PROTESTOS EM DATA DE 28/09/2015.

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 24 DE SETEMBRO DE 2015.

ELCIO TOMAZONI FILHO - TABELIÃO.

REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS A SUDETOC - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOESTE DO PARANÁ, Organização Civil de Interesse Público, reconhecida pelo Ministério da Justiça por meio da publicação no D.D.U. de 14 de Setembro de 2005, inscrita no CNPJ sob nº. 06.163.451/0001-28, situada à Rua do Comércio, nº 554, 1º andar, Ed. Ignácio Pagnoncelli, Centro Norte, Dois Vizinhos/PR, institui o presente Regulamento Interno para reger os procedimentos que serão adotados na contratação de bens e serviços pela OSCIP para cumprimento dos objetivos propostos pela Associação, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº. 9.793/99 e Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, nos termos que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas pela OSCIP na realização de compras, aquisições de bens e na contratação de serviços destinados ao andamento institucional e operacional na entidade na execução e desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º - Todos os dispêndios da OSCIP reger-se-ão pelos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, observando a busca de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

Art. 3º - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, aquelas que atendem aos princípios do artigo anterior, a mais vantajosa para a OSCIP, mediante julgamento objetivo.

Art. 4º - Todo o processo de compra e contratação de que trata este regulamento deverá estar documentado, a fim de facilitar futuras averiguações por parte dos Parâmetros e pelos demais responsáveis pelo controle e fiscalização do Termo de Parceria, Convênios ou similares.

Art. 5º - A OSCIP preferencialmente irá contratar bens e ou serviços de Micro Empreendedor Individual - MEI ou Micro Empresas - ME, podendo firmar contratações com empresas constituídas sob outros regimes societários, autônomas e profissionais liberais.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º - Os procedimentos para as aquisições e contratações regidas por este Regulamento, deverão observar os seguintes princípios fundamentais:

I. Legalidade: os atos da OSCIP devem estar em conformidade com os dispositivos legais;

II. Impessoalidade: a análise e a escolha da melhor proposta devem ser feitas com base em características qualitativas previamente definidas e em critérios objetivos que impeçam e subordinam o resultado exclusivamente a considerações subjetivas dos encarregados do processo, da forma que não haja benefício individual ou pessoalizado;

III. Moralidade: A entidade deve utilizar-se de boa-fé em seus instrumentos, atos e julgamentos utilizados ou exercitados nos processos seletivos, visando-se comportamentos ou procedimentos que contrariem valores da ética, respeitando a legalidade e os valores éticos socialmente adotados;

IV. Publicidade: a OSCIP tornará público os processos da seleção realizados e do seu resultado, com a divulgação das especificações, condições, critérios e prazos relativos aos bens ou serviços a serem contratados;

V. Economicidade: os atos da OSCIP devem buscar vantagem da aquisição ou contratação pretendida, evidenciando os resultados positivos da relação custo x benefício para a entidade;

VI. Eficiência: os atos da OSCIP serão administrados para o pleno alcance dos seus objetivos e dos resultados pactuados por força de Termo de Parceria, Convênio ou similares;

Art. 6º - A venda ou fornecimento de bens e serviços para a OSCIP implica a aceitação integral e irrefratável dos termos do Ato Convocatório, dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pela OSCIP, bem como na observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

§ 1º - Para todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor, nota fiscal de venda ou de prestação de serviços, sendo vedada a contratação, mesmo que por preço inferior e produto ou serviço lastreado por nota fiscal.

DA SELEÇÃO

Art. 7º - A realização da Seleção de Fornecedores não obriga a OSCIP a formalizar o contrato, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Art. 8º - Para fins deste Regulamento, entende-se por:

1. ATO CONVOCATÓRIO-Instrução contendo o objeto e as condições de participação na Seleção de Fornecedores e ou Prestadores de Serviços;

2. PESQUISA DE PREÇOS-Modalidade de Seleção de Fornecedores na qual será admitida a participação dos interessados que compra o estabelecimento do Ato Convocatório;

3. COM-PRA-aquisição onerosa de materiais de uso e consumo, mobiliário geral e específico, gêneros alimentícios, bem como a prestação de serviços por pessoas físicas e ou jurídicas;

4. CONTRATO-documento que estabelece os direitos e obrigações entre as partes interessadas;

5. ELEMENTOS TÉCNICOS-Informações relativas a especificações e normas técnicas, padrões de qualidade, durabilidade e desempenho, marcas ou modelos de componentes e equipamentos;

6. SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES-Processo para a aquisição e contratação de serviços, mediante critérios definidos no Ato Convocatório, julgamento e escolha de participantes;

7. SERVIÇO-prestação de qualquer trabalho de qualquer natureza, quando não integrantes da execução de obra;

8. NOTÍCIA ESPECIALIZAÇÃO-Profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente adequado à satisfação do objeto do contrato.

9. ASSESSORIA-Pessoas físicas ou jurídicas encarregadas da parte executiva de procedimentos contínuos, tais como assessoria contábil e assessoria jurídica;

§ 1º - Demais nomenclaturas podem ser conferidas no www.sudetoc.org.br, na área de Downloads.

DAS MODALIDADES E LIMITES

Art. 9º - São limitadas para a dispensa e para as modalidades de compra e contratação as disposições constantes dos Artigos 17 e 24 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando inexigível pelas disposições do artigo 25 da citada Lei, neladomando a seguir:

I - Dispensa: até R\$ 8.000,00 (oitto mil reais);

II - Pregão: para valores acima de R\$ 8.000,01 (oitto mil reais e um centavo).

Art. 10 - A dispensa de seleção de fornecedores poderá ocorrer nos seguintes casos:

i - na aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente de produtor, fornecedor ou representante comercial exclusivo;

ii - na contratação de serviços com empresas ou profissionais da notória especialização, priorizando os estabelecidos neste município, assim entendido aqueles cujo conhecimento específico, ou conceito no campo da sua especialidade, decorrente da experiência anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é essencial e plenamente adequado ao objeto a ser contratado;

IV - Contratação de profissional de qualquer setor artístico;

V - Operação envolvendo concessionária de serviços públicos e o objeto do contrato for parte integrante da concessão;

§ 1º - A OSCIP realizará pesquisa de preço em número mínimo de 3 (três) para aquisição de materiais de uso e consumo, mobiliário geral e específico, gêneros alimentícios, bem como a prestação de serviços quando estes não forem diretamente de produtor, fornecedor ou representante comercial exclusivo;

§ 2º - A Pesquisa de Preços será realizada a partir da mesma especificação de produto/serviço enviada aos possíveis fornecedores que o requirido e informado à OSCIP os valores pertinentes por e-mail ou formulário próprio, observando os princípios da economicidade e eficiência;

§ 3º - A OSCIP deverá selecionar o prestador de serviços técnicos - profissionais, que poderá ser pessoa física ou jurídica, por meio de currículos e certificações considerando a idoneidade, a experiência e a especialização, dentro da respectiva área.

§ 4º - Os pagamentos para prestações de serviços serão preferencialmente realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, sempre que autônomo. Eventuais pagamentos poderão ser realizados por meio de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA devidamente identificado.

Art. 11 - O Pregão modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns é feita em sessão pública por meio de propostas de preços abertas e lances verbais para a seleção do melhor fornecedor.

Parágrafo Único - O ato convocatório consistirá de edital da OSCIP e será arquivado em um único processo.

DA HABILITAÇÃO

Art. 12 - São documentos necessários à habilitação, com atenção às disposições do artigo 27 e 28 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado se pessoa jurídica;

II - CPF ou CNPJ;

III - Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo da Garantia por Tempo de Serviço, no caso de empresas de natureza jurídica industrial por lei;

Art. 13 - Em todas as modalidades das compras e contratações a OSCIP escolherá a proposta mais vantajosa, considerando os critérios de preço, qualidade, durabilidade e condições de entrega.

Parágrafo Único - Será obrigatória a justificativa, por escrito, sempre que não houver opção pela proposta de menor preço, mas que atenda adequadamente à descrição do

objeto do procedimento.

Art. 14 - No julgamento das propostas serão considerados os seguintes critérios: Adequação das propostas ao objeto do Ato Convocatório; Qualidade; Preço; Prazos de fornecimento ou de conclusão; Condições de pagamento; Outros critérios previstos no Ato Convocatório.

§ 1º - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Ato Convocatório.

DOS CONTRATOS

Art. 15 - Os contratos firmados estabelecerão, com clareza, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Ato Convocatório e da proposta a que se vinculam, atendendo especialmente para o que dispõe os artigos 55 e seguintes da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16 - A inexecução total ou parcial do contrato acarretará a sua rescisão, respondendo a parte que a causou com as consequências contratuais previstas em lei.

Art. 17 - Para os fins deste Regulamento, considera-se como adimplimento da obrigação contratual a entrega do bem, a prestação do serviço, assim como qualquer outro evento contratual aqueles em plenas condições de uso, aproveitamento e adequação ao contratado em que a validade seja atestada pela OSCIP.

Art. 18 - Os contratos de serviços não poderão ser firmados por tempo superior ao da vigência máxima do Termo de Parceria ou do termo aditivo, devendo ainda constar cláusula permitindo a sua rescisão quando do interesse do Termo de Parceria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - As contratações da que trata este Regulamento aplicam-se, de forma complementar, o Estatuto Social da OSCIP, aos Termos da Parcerias formalizadas e vigentes ao seu tempo e a legislação pertinente, notadamente ao que dispõe a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20 - Os casos omissos nesta Regulamento serão decididos pela Diretoria da OSCIP em decisão unânime e homologada pelo seu Presidente, submatando-se suas decisões a posterior apreciação do Conselho Fiscal.

Art. 21 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07 de Outubro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 100 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal da expediente.

Capanema-PR, 25 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LEILÃO Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 09 de Outubro de 2015, no Setor de Licitações da Prefeitura de Capanema - PR, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, para venda de 01 (um) bem imóvel (terreno) pertencente ao Município de Capanema - PR.

LOTE:

Lote	Descrição	Valor (R\$)
01	Terreno de 54 m de largura e 100 m de comprimento, situado no bairro São Francisco, no município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 114.000m² (cento e quarente mil metros quadrados), de propriedade do Município de Capanema - PR, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Paraná, sob nº 965. A área que fora utilizada para a construção de uma casa de madeira, destinada para reserva legal (Lei nº 14.126/2013).	R\$ 150.000,00

O terreno está disponível para visitação, e qualquer informação sobre este, poderá ser obtida na Secretaria de Planejamento e Projetos de Capanema - PR.

Demais informações sobre o edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situado Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro, das 08:00 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:30 horas.

Capanema-PR, 25 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Leiloeiro do Município de Capanema - PR

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 029/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS, LOCALIZADA A ACESSO R. LINDA DE NES Nº 1801-D. BAIRRO BELVEDERE, CHAPECO - SC CNPJ Nº 02.873.870/0001-26 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O BRITADOR MÓVEL PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: COM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.873.870/0001-26, com sede na ACESSO R. LINDA DE NES, 1801 D - CEP: 99810-680 - BAIRRO: BELVEDERE CIDADE/UF: Chapeco/SC.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO - R\$ 6.342,62 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos); RECONHECIMENTO: 24/09/2015, por Vitor da Silva, Secretário de Administração; RATIFICAÇÃO: 24/09/2015, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná.

24/09/2015, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Prefeitura Municipal de Vitorino

Extrato do Contrato nº 209/2015 Pregão Presencial nº 82/2015 - Partes Município de Vitorino CNPJ 76.995.463/0001-00 e COOPERATIVA AGRONômICA ALFA - Cnpj nº 02.865.351/01792-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇADO CALÇADO CONFORME CÓDIGO VENDO 1820/2013 SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E AB

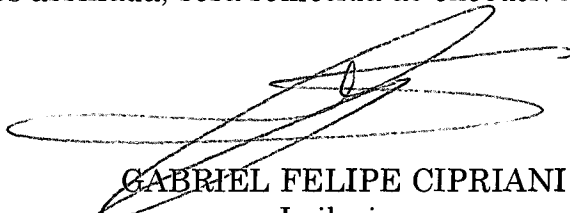


000032

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LEILÃO
TIPO MAIOR LANCE****LEILÃO Nº 002/2015**

Aos nove dias do mês de Outubro do ano de 2015, às 15:00 horas, na sala do setor de licitações do Município de Capanema, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Leiloeiro Senhor GABRIEL FELIPE CIPRIANI, designado conforme portaria 5580/2013, de 22 de Abril de 2013, para a realização dos atos pertinentes ao LEILÃO Nº 002/2015, DO TIPO MAIOR LANCE, quem tem por objetivo a venda de 01 (um) bem imóvel (terreno) pertencente ao Município de Capanema – PR. O aviso do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no órgão Oficial do Município (O Trombeta), no dia 25 de Setembro de 2015 e no jornal de circulação regional (Jornal de Beltrão) página 1B de 25 de Setembro de 2015. Ato contínuo, O Leiloeiro atestou que não houve o comparecimento de nenhuma pessoa física ou jurídica interessada, ou seja, a Leilão foi considerado deserto. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via, que após assinada, será remetida ao executivo para revogação.



GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Leiloeiro



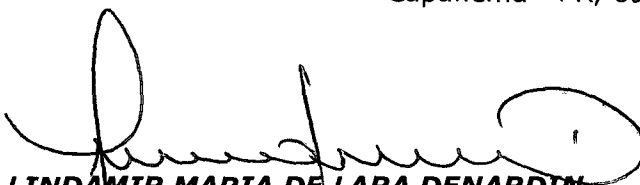
1100035

Município de Capanema - PR

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Capanema, Estado do Paraná, representado por LINDAMIR MARIA DA LARA DENARDIN, CPF: 990.254.189-53, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e complementares, revoga a licitação na Modalidade Leilão Nº 002/2015, que trata da **Venda de 01 (um) bem imóvel (terreno) pertencente ao Município de Capanema - PR**, observando que no dia e hora marcada para abertura da fase de lances e verificação dos documentos, não houve nenhuma pessoa física ou jurídica interessada em participar do Leilão, ou seja, processo de licitação deserto.

Capanema - PR, 09 de Outubro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu **LICENCIAMENTO PRÉVIA** junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Implantação de uma Unidade de Saúde da Família, na Quadra 68 Setor S.E. Bairro São José Operário, no município de Capanema, Estado do Paraná.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES, COMPETIÇÕES PROGRAMADAS, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAIS, E PARA LIMPEZA DOS CINZOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Abril de 2016.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ROTINEIROS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Capanema, Estado do Paraná, representado por LINDAMIR MARIA DA LARA DENARDIN, CPF: 990.254.189-53, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e complementares, revoga a licitação na Modalidade Lelão Nº 002/2015, que trata da Venda de 01 (um) bem imóvel (terreno) pertencente ao Município de Capanema – PR, observando que no dia e hora marcada para abertura da fase de lances e verificação dos documentos, não houve nenhuma pessoa física ou jurídica interessada em participar do Lelão, ou seja, processo de licitação deserto.

Capanema – PR, 09 de Outubro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 007/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 007/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E PASSEIO PÚBLICO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.876,002 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 16), aditiva-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses, baseado no parecer jurídico nº 121/2015, em virtude da queda significativa de arrecadação dos tributos públicos, por exemplo, a diminuição da arrecadação do Imposto Sobre Serviços - ISS, visto que a obra está sendo executada com recursos próprios. Sendo assim, se necessitará de um período mais prolongado para a execução, pois dependerá da disponibilidade das verbas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 15/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015.

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 049/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, ACESSUAS, ACEPETI, BPC NA ESCOLA, IGD - SUAS E IGD - BOLSA FAMÍLIA, EXECUTADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, devido à necessidade da revisão de seu objeto.

Capanema, 14 de Outubro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO NOVA, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 434/2014 - APSUS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH POPULAR NOVOS, SENDO UM DESTES EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VIGIASUS 2014, AMBOS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor da Licitação: R\$ 221.080,00.

Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 29 de Outubro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 16 de Outubro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2015
Pregão Presencial Nº 045/2015

Data da Assinatura: 14/10/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HDSPITALAR LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal